



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Define valores e divulga as dotações orçamentárias do Componente Especializado das Ações de Saúde Bucal para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.322, de 13 de abril de 2016, que aprova os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços; e suas alterações;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.002, de 18 de setembro de 2019, que aprova as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do processo de concessão do incentivo financeiro para os serviços de assistência odontológica hospitalar de média complexidade e alta complexidade no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.042, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar para os Serviços de Assistência à Deformidade Crânio Facial no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.064, de 4 de dezembro de 2019, que aprova as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar para os municípios sede do Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n.º 5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços; e suas alterações;

a Resolução SES/MG n.º 6.838, de 18 de setembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do processo de concessão do incentivo financeiro complementar aos



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

serviços de assistência odontológica hospitalar de média complexidade e alta complexidade no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n.º 6.902, de 13 de novembro de 2019, que estabelece normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar aos Serviços de Assistência à Deformidade Crânio Facial no Estado de Minas Gerais; e

- a Resolução SES/MG n.º 6.945, de 4 dezembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar aos Municípios sede que possuem Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valores e divulgar as dotações orçamentárias do Componente Especializado de Saúde Bucal para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta Resolução, constituem ações do Componente Especializado de Saúde Bucal:

I – a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

II – a Assistência Odontológica Hospitalar com uso de anestesia geral ou sedação (Atenção Hospitalar);

III – a Assistência às Pessoas com Deformidades Craniofaciais (DFC); e

IV – a Assistência à Política de Reabilitação Protética e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

Art. 3º – Fica definido em R\$16.186.822,00 (dezesesseis milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte dois reais), o valor dos recursos financeiros destinados às despesas de custeio e investimento/capital das ações do Componente Especializado de Saúde Bucal de que trata esta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º s 4291.10.302.158.4463.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.158.4463-0001-444142-10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde